



Tribunal de Contas

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

RELATÓRIO FINAL DE JULGAMENTO DE CONTAS DE GERÊNCIA.

VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTA DA ANP - STP GERÊNCIA DE 2021

RELATÓRIO FINAL N°:

11/ 2024

setembro /2024

TRIBUNAL DE CONTAS

FICHA TÉCNICA

DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL	<i>Departamento de Unidade de Verificação Interna de Contas</i>
NATUREZA	<i>Conta Gerência</i>
PROCESSO N.º 471/2024	<i>Verificação e Julgamento de Contas</i>
FUNDAMENTO	<i>Programa de Atividades do Tribunal de Contas para 2023 Instrução N.º 001/2012 e Lei n.º 11/2019</i>
ÂMBITO	<i>Exercício Económico de 2021</i>
OBJECTIVO	<i>Análise e conferência da conta para demonstração numérica das operações que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência dos saldos de abertura e de encerramento.</i>
CICLO DE VERIFICAÇÃO	<i>4.º Ciclo/ Gerência 2021</i>
AUDITOR DIRECTOR DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO	<i>Mário João dos Santos Lucrécia D'Apresentação</i>

ÍNDICE

ÍNDICE DE QUADROS.....	4
LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS.....	4
I. INTRODUÇÃO.....	5
1.1. Fundamento, Âmbito e Objetivo	5
1.2. Enquadramento Jurídico da Entidade.....	5
1.3. Metodologia e Procedimento.....	6
1.4. Responsabilidade.....	6
Quadro 1 - Relação Nominal dos Responsáveis da ANP -2021.....	6
1.5. Contraditório	7
II. ANÁLISE E CONFERÊNCIA DA CONTA	8
2.1. Prestação de Contas.....	8
2.1.1. Prazo de Remessas.....	8
2.1.2. Instrução do Processo.....	8
2.2. Demonstração Numérica.....	9
2.3. Análise de Contas de Carácter Financeiro	10
2.3.1. Caixa	11
2.3.2. Depósito Bancário.....	11
2.3.3. Fornecedores.....	11
2.3.4. Recursos Humanos.....	11
2.4. Análise do Orçamento.....	12
2.4.1. Orçamento.....	12
2.4.2. Execução Orçamental.....	13
2.4.2.1. Receita.....	13
2.4.2.2. Despesa.....	14
III. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	15
3.1. Conclusões.....	15
3.2. Recomendações - Gerência de 2021.....	16
IV. EVENTUAIS IRREGULARIDADE FINANCEIRA SANCIONATÓRIA.....	17
V. PARECER DO SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO.....	18
VI. CONTA DE EMOLUMENTOS.....	19
VII. ANEXOS.....	20
Anexo I - Check-List do Processo.....	20
Anexo II - Parâmetros Verificados	22
Anexo III - Demonstração de Resultados.....	23
Anexo IV - Balanço Patrimonial	24
Anexo V - Reconciliação Bancária	25
Anexo VI - O Contraditório.....	25

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 - Relação Nominal dos Responsáveis da ANP -2021	6
Quadro 2 Demonstração Numérica do exercício económico de 2021	9
Quadro 3 Relação Orçamento/ Alteração Orçamental no exercício de 2021	13
Quadro 4- Execução Orçamental de receitas de 2021	13
Quadro 5 - Execução do subsídio do Estado (OGE).....	14
Quadro 6 – Execução Orçamental de Despesa de 2021	15
Quadro 7 - Quadro das Conclusões e observações sobre a Conta da Gerência de 2021	15
Quadro 8– Quadro das Recomendações sobre a Conta da Gerência 2021	16
Quadro 9 - Quadro Eventuais Irregularidades Financeiras Sancionatórias.....	17

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

Art.º	Artigo
ANP	Agência Nacional de Petróleo
BISTP	Banco Internacional de São Tomé e Príncipe
cf.	conferir
Db.	Dobras
D.R.	Diário da República
DUVIC	Departamento de Unidade de Verificação Interna de Contas
DSAT	Departamento dos Serviços de Apoio Técnico
fl.	Folio
INTOSAI	Organização Internacional das Instituições Superiores de Auditoria
ISEAC	Instrução Sobre Elaboração e Apresentação das Contas
LOPTC	Lei Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas
N.º	Número
N/A	Não aplicável
OCAM	Organização da Comunidade Africana Malgaxe e Mauriciana
Ref.^a	Referência
US\$	Dólar norte americano

I. INTRODUÇÃO

1.1. Fundamento, Âmbito e Objetivo

O presente relatório decorre da verificação interna à conta de gerência de 2021 da Agência Nacional de Petróleo de São Tomé e Príncipe (**ANP**).

A ação foi desenvolvida nos termos do art.º 46.º da Lei n.º 11/2019 – Lei Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas de 4 de novembro, republicada pela Lei 10/2023 de 8 de setembro, e visou a análise e conferência da conta para demonstração numérica das operações que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência dos saldos de abertura e de encerramento.

Procedeu-se, ainda, à análise documental, à análise do controlo/execução orçamental, à análise das contas financeiras entre outras, à análise económica e financeira e à apreciação do acatamento das recomendações referenciadas no último relatório elaborado pelo Tribunal de Contas a esta entidade.

1.2. Enquadramento Jurídico da Entidade

A ANP regeu-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 7/2014, de 25 de Abril, que aprovou os novos Estatutos da entidade. Criada juridicamente ao abrigo do Decreto-Lei N.º 5/2004, de 30 de junho, a **ANP**, nos termos do n.º 1 e 2 do art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 7/2014, é uma pessoa coletiva de direito público, dotada de personalidade e capacidade jurídicas próprias, necessárias à prossecução dos seus objetivos, e goza de autonomia técnica, administrativa, financeira e patrimonial.

De acordo com o art.º 3.º do supracitado diploma, a **ANP** tem como missão a regulação, a contratação e a fiscalização das atividades integrantes da indústria do petróleo e do gás natural, de acordo com a legislação nacional e as normas internacionais em vigor e em conformidade com as orientações emanadas pelos Conselho Nacional do Petróleo.

Nos termos do art.º 8.º do seu Estatuto, a **ANP** dispõe dos seguintes órgãos sociais:

- O Conselho de Administração;
- O Diretor Executivo;
- O Fiscal Único.

1.3. Metodologia e Procedimento

Na prossecução da presente verificação, adotou-se os princípios e procedimentos internacionalmente aceites nos processos de Verificação Interna de Contas (VIC), de modo a alcançar os objetivos preconizados. Sendo assim, empregou-se as técnicas aplicáveis, que incidiram, essencialmente, na análise das demonstrações financeiras, na análise dos documentos de suporte e na análise dos registos contabilísticos. Assim, procedeu-se a:

- Verificação do cumprimento do art.º 3 e 4 da Instrução N.º 001/2012 – Instrução Sobre Elaboração e Apresentação de Conta “ISEAC”, de 28 de dezembro, e o Plano de Contabilidade Geral em vigor para as empresas (Plano OCAM¹);
- Verificação da legalidade, conformidade e consistência dos documentos apresentados;
- Análise e conciliação da informação contabilística apresentada nos mapas financeiros (tais como, o mapa de saldo característico de gestão, o mapa de passagem aos saldos das contas patrimoniais, o balanço, os balancetes e a reconciliação bancária);
- Verificação do cumprimento do programa orçamental e financeiro;
- Elaboração do relatório.

1.4. Responsabilidade

Na gerência de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, a Direção responsável pela elaboração e prestação de contas da **ANP**, devidamente identificada na relação nominal dos responsáveis tinha a seguinte composição:

Quadro 1 - Relação Nominal dos Responsáveis da ANP -2021

Nome	Situação na Entidade	Remuneração Líquida	Período de Responsabilidade		Morada
			Início	Término	
O.P.T	Diretor Executivo	471.230,62	10/01/2020	31/12/2021	S. António
E.F	Diretor do Departamento Administrativo e de Relações Públicas	386.985,34	01/01/2020	31/12/2021	Vila Mária

¹ Organização das Comunidades Africanas e Malgaxe e Mauriciana.

M. R.M	Diretora do Departamento Jurídico	386.985,34	01/01/2020	31/12/2021	Bairro Hospital
F. V.C	Diretor do Departamento Técnico	386.985,34	01/01/2020	31/12/2021	Madre Deus
J.P.P	Diretora do Departamento Económico	386.985,34	01/01/2020	31/12/2021	Bairro Verde

Fonte: Relatório de Gestão e Contas de 2021, ANP-STP (cf. fl.8 dos autos)

1.5. Contraditório

Para efeitos do princípio do contraditório, consagrado nos termos do n.º 1 do art.º 10.º, conjugado com a alínea d) do n.º 4 do art.º 42.º da Lei n.º 11/2019 – Lei Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas, republicada pela Lei 10/2023 de 8 de setembro, foi remetido através do ofício N/Ref:0713/132 DSAT/2024, de 13 de maio de 2024, o relatório Preliminar aos responsáveis da **ANP**, para querendo, se pronunciarem sobre o seu conteúdo no prazo de dez dias úteis, a contar da data da receção do referido ofício, nos termos do n.º 2 do art.º 67.º da lei em referência.

Neste sentido, findo o prazo legalmente estabelecido para exercício do referido contraditório, e não tendo dado entrada nos serviços quaisquer respostas ao supracitado relatório, deu-se por definitivo as conclusões e recomendações dele apresentado.

No entanto, no dia 28/06/2024 a ANP submeteu ao DVIC o seu contraditório através do ofício sob referência N/Ref. 173/DE/ANP/2024, para os devidos efeitos.

Entretanto, por lapso, o documento permaneceu no departamento sem, no entanto, informar ao juiz relator da presença do contraditório e consequentemente solicitar a junção do mesmo ao processo e posteriormente a análise caso o **juiz entendesse**.

Assim sendo, o departamento ao se perceber da presença do documento acima mencionado, encetou diligência a fim de solicitar a requisição do processo e cumprir com os procedimentos, uma vez que, o processo **encontrava-se** na fase jurisdicional aguardando por cumprimento do acórdão por parte da entidade.

Após a requisição do processo, o DVIC procedeu a análise do referido contraditório, e as alegações apresentadas, quando pertinentes, foram inseridas no texto deste Relatório, estando a parte integral no Anexo VI.

II. ANÁLISE E CONFERÊNCIA DA CONTA

2.1. Prestação de Contas

A **ANP** enquanto organismo com contabilidade patrimonial, aplica o Plano de Contabilidade Geral em vigor para as empresas (Plano OCAM) e a organização e documentação das suas contas encontram-se sujeito à Instrução do Tribunal de Contas.

2.1.1. Prazo de Remessas

De acordo com o n.º 4 do art.º 45.º da LOPTC a remessa dos documentos de prestação de contas a este Tribunal deve ocorrer até 30 de abril do ano seguinte àquele a que respeitam. A prestação de contas da **ANP** para o exercício económico de 2021 ocorreu à 02 de abril de 2024, ou seja, sensivelmente 2 anos fora do prazo legalmente estabelecido.

2.1.2. Instrução do Processo

A remessa dos documentos de prestação de contas da **ANP** submetido ao Tribunal de Contas, não continha todos os documentos referenciados na Instrução n.º 001/2012, designadamente:

- Quadro dos responsáveis pela gerência;
- Orçamento aprovado;
- Ata da reunião de aprovação da conta pelo órgão competente;
- Parecer do Conselho Fiscal;
- Mapa de aplicação de resultado;
- Mapa de alienação e abandono de elementos do ativo imobilizado;
- Balancete Inicial e de verificação;

Dos extratos de conta enviados, faltaram os extratos das contas de Energy Bank n.ºs 3130400264 e 3300300019 respetivamente. É de se referir que relativamente aos extratos de bancos do período de 01/01/2021 à 31/01/2021, enviados pela ANP não disponham os saldos do período anterior, concretamente 2020.

2.2. Demonstração Numérica

A demonstração numérica das operações do exercício económico de 2021 cujos responsáveis da gerência se refere o quadro n.º 1, apresenta-se no quadro n.º 2 infra, sendo que a ANP, deve explicar a variação no valor de **Db. 482 014,39** como a seguir se demonstra:

Quadro 2 Demonstração Numérica do exercício económico de 2021			
01 de janeiro a 31 de dezembro 2021			
Recebimentos (ENTRADAS)		Pagamentos (SAÍDAS)	
Saldo de abertura	6 728 504,49	Despesa da gerência (pagamento)	9 794 293,41
Receita da gerência (recebimentos)	7 520 864,27	Saldo de encerramento	3 973 060,96
Variação			-482 014,39
Total	14 249 368,78	Total	14 249 368,78

Fonte: Elaborado pelo auditor com base nas informações do Balancete Final e Demonstração de Fluxos de Caixa

Importa realçar que, a Demonstração do Fluxo de Caixa do ano 2021, apresentado pela ANP, não foi elaborado com base nas informações contabilísticas pelo que foi descartado pela DSAT, por esta razão, torna-se necessário que a ANP elabore um outro Mapa de Fluxo de Caixa ou explique as insuficiências contidas na mesma.

De acordo com as informações espelhadas no quadro N.º 2, acima, referente a gerência de 2021, não é possível apurar os recebimentos e pagamentos efetuados ao longo da gerência e, por conseguinte, não se pode elaborar de forma fidedigna a demonstração numérica das operações que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência dos saldos de abertura e de encerramento.

Na sede do a ANP alega que “*após os ajustes efetuados, constatamos que o saldo positivo é de STN 22 581 349,26 e não STN 482 014,39 conforme refletido no anexo 7, que TC clarifique a fórmula de cálculo tanto dos recebimentos como dos pagamentos*”.

Tendo em conta que a ANP não submeteu como citou nas alegações a Demonstração do Fluxo de Caixa revisado, o DUVIC mantém a constatação anteriormente formulada.

2.3. *Análise de Contas de Carácter Financeiro*

No que se refere a análise das contas de carácter financeiro, foi muito difícil efetuar a análise da evolução das mesmas por falta de informações relevantes, mormente, os balancetes com os respetivos saldos iniciais, conforme já se tinha referido.

No entanto, no que se refere a conta Banco é preciso salientar algumas situações com base nos documentos apresentados, a saber:

- ✓ O Contravalor da conta BISTP (€) n.º1553312104, registado na Demonstração Financeira no final de 2021 não está correta;
- ✓ A Conta BISTP -ANP 155331210002 é uma conta de denominação dólar, no entanto na síntese das reconciliações bancárias a sua denominação é Euro. O mesmo acontece com várias outras contas pelo que se torna necessário a ANP rever esta situação;
- ✓ Não foi remetido os extratos das contas de Energy Bank n.ºs 31304000264 e 3300300019;
- ✓ Não foi remetido, junto a Reconciliação Bancária das Contas em divisas, BISTP (US\$) n.º 1553312102, (€) n.º 1553312104, BISTP (US\$) n.º 69790831002 e BISTP (US\$) n.º 69909851002, as informações referentes a taxa de câmbio US\$/STD aplicada à data de 31 de dezembro de 2021.
- ✓ A reconciliação bancária das contas em divisas da ANP, apresenta-se em dobras.

Na sede do contraditório a ANP alegou o seguinte:

- a) Conforme refletido no Mapa de Reconciliação (Anexo n.º1), esta diferença resulta do facto de que a transferência a favor da IMOINVEST, Lda para a 1.ª prestação pela construção de oficinas na central de Santo Amaro III no valor de STN 218 264,93 (contravalor de EUR 8 908,78 emitida a 16/12/2021 encontrava-se em trânsito a 31 de dezembro pois só foi paga a 5/01/2022 e infelizmente não estava devidamente refletida no Mapa inicial como pagamento em trânsito.*

De acordo com as informações que a ANP forneceu junto ao contraditório, o DUVIC aproveita para alertar a entidade no sentido de que não se deve utilizar o boletim de câmbio do Banco Central, pois estas são taxas diretoras, por outro lado, a taxa de câmbio a utilizar pela entidade deve ser a da coluna “Compra” e nunca da coluna “Venda”.

Tendo o DUVIC verificado que a ANP apresentou documentos de prova e que as alegações relativas ao Contravalor da conta BISTP (€) n. °1553312104 têm fundamentos aceitáveis, portanto, a recomendação foi retirada do presente relatório.

2.3.1 Caixa

Verificou-se que a conta caixa no início da gerência de 2021 apresenta o saldo devedor de **Db. 775,77**, tendo obtido movimentos à débito e à crédito nos montantes de **Db. 33 494,77 e de Db. 32 983,81**, respetivamente, e finalizando o exercício com o saldo devedor de **Db. 510,96**.

2.3.2. Depósito Bancário

Relativamente a conta banco, confirmar-se o saldo devedor de abertura no montante de **Db. 6 727 728,72**, tendo registado movimentos à débito e à crédito nos montantes de **Db. 53 814 018,09 e Db. 49 841 468,09** respetivamente, encerrando o exercício com saldo devedor de **Db. 3 972 550,00**. É necessário realçar que o valor de movimento ao débito apresentado já inclui o valor inicial.

2.3.3 Fornecedores

De acordo com os dados do Mapa 2 – Passagem aos Saldos das Contas Patrimoniais, a conta de fornecedor, apresenta o saldo inicial credora no montante de **Db. 1 522 653,03**. Pode-se igualmente verificar através dos dados dos balancetes que esta conta teve uma movimentação a Débito de **Db. 31 575 566,79 e a Crédito de Db. 33 087 261,13**, finalizando o exercício de 2021 com o saldo credor de **Dbs. 1 511 694,34**.

2.3.4. Recursos Humanos

No final de 2021, o número de trabalhadores em efetividade de funções na ANP era de 25, sendo que três encontravam-se em situação de licença sem vencimento.

Dos 25 funcionários em efetividade de funções, um encontrava-se na situação de contrato.

Os trabalhadores com formação superior representam 71,42% do pessoal, sendo que os demais são funcionários com nível de escolaridade entre 4.^a e 9.^a classes.

Segundo o Relatório de Gestão e Contas da ANP, em 2021 esta agência reforçou o seu quadro de pessoal com mais dois quadros superiores, nomeadamente um Engenheiro Informático e um Economista, no entanto a quantidade de pessoal em efetividade de funções permaneceu inalterada com respeito ao exercício anterior e por outro lado no Mapa N.º 2 – Quadro do Pessoal não se encontra listado a função/Categoria de Engenheiro Informático.

Do ponto de vista do custo operacional, verificou-se a mesma tendência dos anos transatos, isto é, que o custo com o pessoal em 2021 atingiu o montante de **Db. 8 534 590,09**, sendo 128,3% superior ao subsídio que o Estado concedeu a ANP no valor de **Db. 6 654 646,93**.

É importante ainda salientar, que no computo do valor do custo com o pessoal, não está incluído o custo com o pessoal do Conselho de Administração, correspondente ao valor de **Db. 610 256,20** e classificado pela ANP como custos e perdas diversos, rubrica 64931.

2.3.4.1 Dívida com pessoal

Conforme os dados refletidos no balancete final da ANP a conta 42 – Pessoal, registou movimentos à Débito no montante de Db 6 564 184,60 e à Crédito no valor de Db. 6 806 913,54, resultando num saldo Credor confirmado de Db. 242 728,94.

2.4. Análise do Orçamento

2.4.1. Orçamento

De acordo com os documentos constantes no processo de prestação de contas, durante a gestão de 2021, o orçamento da **ANP** apresenta uma dotação global de **Db. 421 044 374,75**, para despesa e receita no valor de **Db 419 777 874,75**, e um défice de **Db. 1 266 500,00**, não foi sujeito a nenhuma alteração, conforme o quadro que se segue:

Quadro 3 Relação Orçamento/ Alteração Orçamental no exercício de 2021

ITEM	ORÇAMENTADO INICIAL	ALTERAÇÃO	ORÇAMENTO CORRIGIDO	VAR. % CORRIGIDO/INICIAL
Despesa	421 044 374,75	-	421 044 374,75	0%
Receita	419 777 874,75	-	419 777 874,75	0%
Défi ce	1 266 500,00		1 266 500,00	0%

Fonte: Mapa n.º 6– Análise da execução orçamental (2021) do Relatório de Gestão e Contas da ANP

É necessário salientar que a regra de elaboração do Orçamento de qualquer entidade, todas as despesas devem ter o seu correspondente em receitas (cf. alínea g) do n.º1. do art.º 12.º da Lei. º 3/2007 – SAFE), pelo que o Orçamento da ANP para o período em análise apresenta um défi ce orçamental no valor de Db. 1 266 500,00.

2.4.2. Execução Orçamental

2.4.2.1. Receita

Em 2021, a receita arrecadada situou-se no valor de **Db. 45 320 528,04**, menos **Db. 374 457 346,71** do previsto, o que corresponde a uma taxa de execução de **10,80%**.

Quadro 4- Execução Orçamental de receitas de 2021

Classificação		Receita Prevista (ajustada)		Receita Arrecadada	
Rubrica	Designação	Valor	%	Executado	%
1	Subsídio do OGE	10 549 511,01	2.51%	6 654 646,93	1,59%
2	Taxas Administrativas	1 732 500,00	0.41%	439 251,22	0,10%
3	Fundos para ANP (CPP)	10 351 255,98	2.47%	-	0%
4	Fundos p/Projetos Sociais/ formação e Bolsa	397 144 607,76	94,61%	38 226 629,89	9,11%
Total		419 777 874,75	100%	45 320 528,04	10,80%

Fonte: ANP: Relatório de Gestão e Contas, Mapa n.º 6 – Análise da Execução Orçamental (cf. fl. 18 dos atos)

O quadro supra, engloba à execução de receita, no qual foi baseado no mapa de execução orçamental apresentado pelos responsáveis da **ANP**. Nesta execução, destaque para as receitas provenientes dos Contratos de Partilha de Produção que representaram mais de 84.34% das receitas arrecadadas, correspondente ao valor de **Db. 38 226 629,89**.

A execução do subsídio concedido pelo Estado (OGE) rondou -se os 95%, pagos por duodécimos, correspondendo a um valor global de **Db. 6 654 646,93**, como demonstra o quadro n.º 5.

No entanto, verificou-se que existe diferença de valores do Subsídio do Estado Orçamentado registado pela ANP no mapa n.º 6 – Análise da Execução Orçamental no valor de Db. 10 549 511,01 e o valor apresentado no Mapa n.º 10 – Análise dos Duodécimos Orçamentais no valor de Db. 7 000 000,00.

Quadro 5 - Execução do subsídio do Estado (OGE)

MESES	DATA	ORÇAMENTADO	PAGO	DIFERENÇA	EXEC.
Janeiro	04-fev-21	583 333,33	500 000,00	83,333,33	%
Fevereiro	24-fev-21	583 333,33	583 333,33	-	100%
Fevereiro	24-fev-21	-	154 980,00	-	-
Março	31-mar-21	583 333,33	500 000,00	83 333,33	85,71%
Abril	29-abr-21	583 333,33	500 000,00	83 333,33	85,71%
Mai	31-mai-21	583 333,33	500 000,00	83 333,33	85,71%
Junho	07-jul-20	583 333,33	500 000,00	83 333,33	85,71%
Julho	11-ago-21	583 333,33	500 000,00	83 333,33	85,71%
Agosto	31-ago-21	583 333,33	583 000,00	333,33	99,94%
Setembro	15-out-21	583 333,33	583 333,33	-	100%
Outubro	01-nov-21	583 333,33	583 333,33	-	100%
Novembro	10-dez-21	583 333,33	583 333,33	-	100%
Dezembro	22-dez-21	583 333,33	583 333,33	-	100%
		6 999 999,96	6 654 646,93	533 333,31	95%

Fonte: ANP: Mapa n.º 10 – Análise dos Duodécimos Orçamentais.

2.4.2.2. Despesa

Conforme espelha o Mapa n.º 6 – Análise da Execução Orçamental, em 2021, as despesas realizadas pela ANP atingiram o montante de **Db. 45 545 855,98** menos **Db. 375 498 518,77**, do que as despesas orçamentadas, o que corresponde a uma taxa de execução de **10,82%**. A execução das despesas de funcionamento registou uma taxa de execução de **2,31%** em relação ao total d despesa prevista enquanto que a execução das despesas de investimento foi de **8,51%** do total das despesas orçamentadas

Quadro 6 – Execução Orçamental de Despesa de 2021

Classificação		Despesa Prevista (ajustada)		Despesa Realizada	
Rubrica	Designação	Valor	%	Executado	%
1	Despesa de Funcionamento	22 171 267,00	5,27%	9 706 098,21	2,31%
2	Despesa de Investimento	398 873 107,76	94,73%	35 839 757,77	8,51%
Total		421 044 374,75	100%	45 545 855,98	10,82%

Fonte: Relatório e Contas, Mapa de Orçamento e Mapas de Execução Orçamental – ANP

III. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

3.1. Conclusões

Tendo por base a matéria exposta ao longo deste relatório, salienta-se as seguintes conclusões:

Quadro 7 - Quadro das Conclusões e observações sobre a Conta da Gerência de 2021

Ponto do Relatório	Conclusões
2.1.1.	A prestação de contas do exercício económico de 2021, por parte da ANP , ocorreu no dia 02 de abril de 2024, ou seja, 2 anos fora do prazo legal estabelecido na ISEAC, bem como na LOPTC.
2.1.2.	A instrução do processo de prestação de contas referente ao exercício económico de 2021 não cumpriu, no geral, a Instrução do Tribunal de Contas, uma vez que ficou em falta alguns documentos indispensáveis a análise da conta de gerência, conforme se relata o presente relatório.
2.1.2	Dos extratos de conta do período de 01/12/2021 à 31/12/2021, enviados, faltaram os extratos relativos às contas de Energy Bank n.ºs 3130400264 e 3300300019 respetivamente.
2.2.	Não foi possível elaborar a demonstração numérica das operações que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência dos saldos de abertura e de encerramento. O resultado da demonstração numérica da ANP apresenta uma variação na ordem de Db.482 014,35.

2.3.	A reconciliação bancária das contas em divisas da ANP é apresentado em dobras.
2.4.	O grau de execução orçamental, foi de 10,80% para receita e 10,82% para despesa, ou seja, uma execução muito abaixo.
2.3.	Não foi remetido, junto a Reconciliação Bancária das Contas em divisas, BISTP (US\$) n.º 1553312102, BISTP (Euro) n.º 1553312104, BISTP (US\$) n.º 69790831002 e BISTP (US\$) n.º 69909851002, as taxas de câmbio à 31/12/2021.
2.3.	O contravalor da Conta BISTP (Euro) n.º. 1553312104 não está correto, ao valor de Euro 95 397,70 foi registado no balancete o valor de Db 2 118 978,72 ao qual corresponde a taxa de câmbio de 22,2120, diferente do 24,500, representando desta forma uma diferença de Db 218 264,93 ou euro 8.908,87.
	A ANP tem utilizado o boletim de câmbio do Banco Central, e a taxa de câmbio da Coluna “VENDA” em vez da “COMPRA” para a conversão de uma moeda estrangeira para a moeda nacional.
	No que se refere ao desempenho económico e financeiro, a <i>ANP</i> obteve, no exercício económico de 2021, um resultado líquido negativo, no montante de Db. 3 965 390,00

3.2. Recomendações – Gerência de 2021

No contexto da matéria exposta no presente relatório de auditoria, resumida nas conclusões e observações no Quadro 7, recomenda-se a *ANP* o seguinte:

Quadro 8– Quadro das Recomendações sobre a Conta da Gerência 2021

Ponto do Relatório	Recomendações
2.1.1.	Que a ANP diligencie no sentido de cumprir com a Instrução do Tribunal de Contas, no que se refere ao prazo de remessa do Relatório e Contas a este Tribunal.
2.2.	Que a ANP proceda a revisão e consequentemente a correção do Fluxo de Faixa apresentado, tendo em conta, que a demonstração de Fluxo de Caixa revista após o relatório preliminar não ter sido submetida, no entanto o resultado citado pela ANP indica que a mesma está incorreta.

2.1.2.	Que a ANP proceda a implementação da Instrução do Tribunal de Contas, no que se refere a instrução do processo de prestação de contas, fazendo constar os documentos legalmente exigidos neste diploma, de modo a permitir uma análise integral da conta de gerência.
2.3.	Doravante a ANP deve utilizar a taxa de câmbio dos bancos comerciais donde tem depositado as suas divisas, qualquer conversão para a moeda nacional deve ser feita com a taxa de câmbio da coluna “COMPRA”.
2.4.2	A ANP deve melhorar a sua programação orçamental da receita e da despesa, de modo a não se verificar fracos níveis de execução de receita e nem significativos desvios na execução orçamental de despesa, evitando assim elevados níveis de desequilíbrios orçamentais.

IV. EVENTUAIS IRREGULARIDADE FINANCEIRA SANCIONATÓRIA

No âmbito das observações e conclusões obtidas, salienta-se as seguintes situações que podem consubstanciar em eventuais responsabilidades financeiras, previstas nos termos do n.º 1 do art.º 58.º da lei 11/2019 – Lei Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas, republicada pela Lei 10/2023, de 08 de setembro.

Quadro 9 - Quadro Eventuais Irregularidades Financeiras Sancionatórias

Ponto do Relatório	Irregularidades	
2.1.1.	<i>Descrição</i>	<i>Os documentos de prestação de contas da ANP deram entrada na secretaria deste Tribunal no dia 02 de abril de 2024, ou seja, sensivelmente 2 anos fora do prazo legal estabelecido.</i>
	<i>Norma Infringida</i>	<i>Violação da alínea a) do n.º 1 do artigo 58º da Lei n.º 11/2019, de 4 de novembro, republicada pela Lei n.º 10/2023.</i>
2.1.2.	<i>Descrição</i>	<i>Não envio de todos os documentos legalmente exigidos pela Instrução do Tribunal de Contas.</i>
	<i>Norma Infringida</i>	<i>Violação da alínea b) e c) do n.º 1 do artigo 58º da Lei n.º 11/2019, de 4 de novembro. republicada pela Lei n.º 10/2023.</i>

V. PARECER DO SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO

O julgamento e validação das contas de gerência é feito na base de certificação das exigências legais estabelecidas pelo Tribunal de Contas, por via da análise da conformidade e consistência das demonstrações financeiras apresentadas pela gerência, bem como, da apreciação do desempenho da empresa, através da interpretação dos seus indicadores económicos e financeiros.

A conta de gerência da *ANP*, na generalidade, foi instruída com os documentos legalmente exigidos por este Tribunal, sendo que as demonstrações financeiras apresentadas excetuando por algumas insuficiências relatadas no presente relatório foram elaboradas de acordo com o Plano de Contas OCAM.

Tendo em conta que o Mapa das Demonstrações dos Fluxos de Caixa da ANP estar incorreto, a demonstração numérica do exercício apresenta uma diferença na ordem de **Db 482 014,39**, o que não permite certificar a exatidão da demonstração numérica das operações que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência dos saldos de abertura e de encerramento.

Tomando ainda em consideração, que a revisão da Demonstração de Fluxo de Caixa efetuada pela ANP após o Relatório Preliminar não ter sido submetida junto com o contraditório e que o valor da mesma, citado pela ANP estar incorreta.

Assim sendo, o Departamento é da opinião que não se deve validar a conta de gerência da ANP, relativo ao exercício económico de 2021, até que sejam sanadas as deficiências detetadas e cujas recomendações encontram-se sintetizadas no quadro n.º 9 do presente relatório.

VI. CONTA DE EMOLUMENTOS

Tendo em conta o resultado líquido negativo obtido no exercício económico de 2021 não são devidos quaisquer emolumentos a **ANP**, nos termos do n.º 2 do art.º 103.º da Lei n.º 11/2019 de 4 de novembro, republicada pela Lei n.º.10/2023, de 08 de setembro.

São Tomé, 24 de setembro de 2024

O Auditor;

DSAT;

Mário dos Santos

Lucrécia D'Apresentação

VII. ANEXOS

Anexo I - Check-List do Processo

Modelo 2 – Check-List – Processo de Prestação de Contas				
N.º	Designação	Verificação do Processo de Prestação de Contas da ANP – Gerência 2021		
		Documentação da Conta	Elaboração do Documento	Observações
1	Saldo Característico de gestão	Sim	Parcialmente conforme	Mapa I
2	Passagem aos Saldos das Contas Patrimoniais	Sim	Conforme parcialmente	Mapa II
3	Balanço (situação patrimonial)	Sim	Conforme	Mapa III
4	Orçamento	sim	conforme	
5	Orçamento – Despesa	Sim	Conforme	
6	Orçamento – Receita	Sim	Conforme Parcialmente	
7	Situação Financeira	Sim	Conforme Parcialmente	
8	Controlo Orçamental – receita	Sim	Conforme	
9	Controlo Orçamental – Despesa	Sim	Conforme	
10	Fluxos de Caixa	Sim	Conforme	
11	Notas ao balanço e à demonstração de resultados por natureza	Não		
12	Plano plurianual de programas e projetos de investimentos	Não		
13	Orçamento Financeiro - aplicação de fundos próprios	Não		
14	Orçamento Financeiro - origem de fundos próprios	Não		
15	Orçamento Económico - custos e perdas	Não		
16	Orçamento Económico - proveitos e ganhos	Não		
17	Alterações Orçamentais – Receitas	Não	N/A	
18	Alterações Orçamentais – Despesas	Não	N/A	
19	Contratação Administrativa - situação dos contratos	Não		
20	Contratação Administrativa - formas de adjudicação	Não		
21	Execução de Programas e Projetos de Investimento (plurianual)	Não		
22	Subsídios Concedidos	Sim		
23	Subsídios Obtidos	Sim	Conforme	
24	Ativos de Rendimento Fixo	Não		
25	ativos de Rendimento Variável	Não		
26	Situação e Evolução da Dívida e Juros	N/A		

27	Relatório de Gestão	Sim	Conforme	-
28	Mapa de Imobilizações e de Amortizações A1	Sim	Conforme	Anexo A1
29	Mapa de Imobilizações e de Amortizações A2	Sim	Conforme	Anexo A2
30	Mapa de Alienações, Destruições e Abonos de Elementos do Ativo Imobilizado	Não		Anexo B
31	Mapa de Provisões	Não	N/A	Anexo C
32	Mapa de Passagem do Resultado Contabilístico antes do IRS ao resultado fiscal	Sim	Conforme	Anexo D
33	Mapa de Aplicação dos Resultados	Não		Anexo E
34	Mapa dos Elementos Característicos da Empresa durante os cinco últimos exercícios	Sim	Não Conforme	Anexo F
35	Relação Nominal dos Responsáveis	Sim	Não Conforme	-
36	Relação dos Funcionários Agentes em Situação de Acumulação de Funções	Não		-
37	Ata da Reunião de Apreciação das Contas pelo Órgão de Competente	Não		-
38	Norma de Controlo Interno	Não		-
39	Relação dos Documentos de Receita e de Despesa	Não		-
40	Certidões ou Extratos dos saldos bancários reportados ao fim do exercício	Sim	Não Conforme	-
41	Certidões dos juros obtidos no exercício	Não		-
42	Reconciliações Bancárias	Sim	Conforme	
43	Síntese das Reconciliações Bancárias	Sim	Conforme	
44	Balancetes Sintéticos antes e após do apuramento dos resultados, devidamente identificados	Não		
45	Relatório e Parecer do órgão de fiscalização e cópia da certificação legal de contas, quando emitidos	Não		

Anexo II - Parâmetros Verificados

Conferência da Conta			
N.º	Mapa/verificação realizada	Conformidade	Observações
1	Mapa de Fluxos de Caixa		
1.1	O saldo de abertura exercício de 2021 coincide com o saldo de encerramento da gerência de 2020	não	Saldo de abertura 2021: 6 728 504,49 Saldo de encerramento 2020: 6 728 504,49
1.2	O total dos recebimentos coincide com o total dos pagamentos.	Não	Total de recebimentos: 14 249 368,78 Total de pagamentos: 14 249 368,78 Saldo apurado:
1.3	O saldo para a gerência seguinte coincide com o saldo de disponibilidades de 2021 do Balanço.	Não	Saldo gerência seguinte: Db. Disponibilidade do banco: Db. 3 972 550,10 Disponibilidade da caixa: Db 510,96 Disponibilidade do balanço: 3 973 060,98
1.4	O total dos pagamentos coincide com o total da despesa paga do mapa do Controlo Orçamental – Despesa.	Não	Total dos pagamentos: 9 794 293,41 Total das despesas paga: Db. 9 794 293,41
1.5	O total dos recebimentos coincide com o total da receita cobrada do mapa do Controlo Orçamental – Receita	Não	Total dos recebimentos: 7 520 864,27 Total de receita cobrada: Db. 7 520 864,27
2	Balanço		
2.1	O total do ativo é igual ao total dos fundos próprios e do passivo.	Sim	Total Ativos: Db. 14 160 933,60 Totais Fundos Próprios e Passivo Db 14 160 933,60
2.2	O valor da conta Banco (depósitos a ordem) do ano N corresponde ao valor inscrito nas reconciliações bancárias/mapa síntese das reconciliações bancárias em saldo contabilístico.	Sim	Conta Banco: Db. 6 727 728, 72 Saldo contabilístico mapa síntese reconciliações bancárias: Db. 3 972 550,10 Reconciliação bancária - movimentos período complementar: 3 972 550,10 Recebimentos: 7 520 964,27 Pagamentos: 9 794 293,41
2.3	Existência de valores provisões/amortizações.	Sim	Amortizações Acumuladas: Db. 9 997 256,19 Amortizações do Exercício: Db. 1 691 960,55
2.4	O somatório dos resultados transitados N-1 com o resultado líquido do exercício do ano N-1 coincide com o valor dos resultados transitados no ano N	Sim	Somatório dos resultados transitados 2020 com resultado líquido em 2020: 2 659 678,59-3 706 916,64
		Sim	Resultados transitados 2021: Db. – 1 047 238,29
3	Mapa do Controlo Orçamental da Receita		

3.1	Os valores das receitas estão devidamente suportados pelas respetivas certidões.	Sem Informação	
3.2	O valor dos juros obtidos no exercício está suportado pelas certidões bancárias.	Sem Informação	
3.3	O total das receitas provenientes da utilização dos empréstimos contratados (Passivos Financeiros) coincide com o valor do acréscimo de capital utilizado evidenciado no mapa da Situação e Evolução da Dívida e Juros	Sem Informação	
4	Mapa do Controlo Orçamental da Despesa		
4.1	O valor total da coluna compromissos por pagar coincide com o valor da Despesa por pagar expresso na Ata da reunião de apreciação da conta.	Sem Informação	Compromissos por pagar:
			Despesa por pagar:
5	Situação das Dívidas		
5.1	Os saldos de abertura das contas credoras do ano N coincidem com o saldo de encerramento N-1	Sem informação	INSS Inicial 2021: Final 2020: Db.
			IRS Inicial 2021: Db. Final 2020: Db.
			Outros Impostos Inicial 2021: Final 2020:
			Fornecedores Inicial 2021: Final 2020:
Total de Dívida			19 098 871,78

Anexo III – Demonstração de Resultados

RESULTADO DO EXERCÍCIO ECONÓMICO		
Resultados	2021	2020
Proveitos Operacionais (PO)	7 520 864,27	7 714 312,66
Custos Operacionais (CO)	11 486 253,98	11 428 129,29
Resultados Operacionais (RO=PO-CO)	- 3 965 389,69	-3 713 807,63
Proveitos Financeiros	-	-
Custos Financeiros	-	-
Resultados Correntes (RC=RO+PF-CF)	- 3 965 389,69	3 713 807,63-
Resultados Extraexploração (REE)	-	6 900
Resultados antes de Imposto (RAI=RC-REE)	- 3 965 389,69	3 706 907,63
Imposto sobre Rendimento (IR)	-	-
Resultado Líquido do Exercício (RLE=RAI-IR)	-3 965 389,69	- 3 706 907,63

Anexo IV – Balanço Patrimonial

SITUAÇÃO PATRIMONIAL		
ITEN	2021	2020
ATIVO		
Imobilizado. Líquido	6 559 723,30	7 452 069
Existência	-	-
Realizável a MLP	7 759,71	7 760
Realizável a CP	2 281 032,43	20 796 818
Disponibilidades	3 973 060,96	6 728 504
Acréscimos e Diferimentos	1 339 357,20	1 339 357
Total de Ativo	14 160 933,60	36 324 508
CAPITAIS PRÓPRIOS E PASSIVO		
Capital	-	-
Reservas	-	-
Resultados Transitados	- 1 047 238,29	2 659 678
Reservas e Provisões Fiscais	-	-
Resultados Líquidos do Exercício	-3 965 389,69	-3 706 917
Subsídio de Investimentos	74 689,80	74 690
Total de Capital Próprio	-4 937 938,18	-972 549
Provisões	-	-
Exigível a MLP	-	-
Exigível a CP	14 182 185,95	33 406 700
Credores Diversos	4 883 205,57	3 874 163
Acréscimo e Diferimentos	33 480,26	16 194
Total Passivo	19 098 871,78	37 297 057
Total Passivo + Capital Próprio	14 160 933,60	36 324 508

Anexo V – Reconciliação Bancária

SINTESE DA RECONCILIAÇÃO BANÁRIA 2020									
INSTITUIÇÃO BANCÁRIA									Obs.
Banco	Nº de Conta	Saldo em 31/12/2021	Valores em Trânsito		Outras Operações		Total	Saldo Contabilísticos	
			Cheques	Depósitos	A adicionar	A subtrair			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	11
BISTP (STD)	1553312101	211 660,22	125 244,74	-	-	-	86 415,48	86 415,48	
BISTP (US\$)	1553312102	159 192,74	-	-	-	-	159 192,74	159 192,74	-
BISTP (EUR)	1553312104	2 118 978,72	-	-	-	-	2 118 978,72	2 118 978,72	-
BISTP (STD)	69790831001	3 161,51					3 161,51	3 161,51	
BISTP (US\$)	69909851001	21 289,77					21 289,77	21 289,77	
BISTP (US\$)	69909851002	531 063,52					531 063,52	531 063,52	
BISTP (US\$)	69790831002	1 052 084,20					1 052 084,20	1 052 084,20	
ENERGY BANK (STD)	31304000264	160,93	-	-	-	-	160,93	160,93	160,93
ENERGY BANK (US\$)	330030000198	203,23	-	-	-	-	203,23	203,23	203,23
Total		175 012,61	4 097 794,84	125 244,74	-	-	3 972 550,10	3 972 550,10	-

Anexo VI – O Contraditório



Exma. Senhora

Lucrécia de Apresentação

Direção dos Serviços de Apoio Técnico
do Tribunal de Contas

São Tomé

N/Ref N.º. 173/DE/ANP/2024

**Assunto: Contraditório ao Relatório de Auditoria
(Exercício de 2021).**



Excelência,

Na sequência da Auditoria do Tribunal de Contas (TC) às Demonstrações Financeiras da ANP-STP relativas ao exercício de 2021 e em resposta ao vosso Ofício n.º 0713/132DSAT/2024 datado de 13 de maio, queira encontrar abaixo o nosso Contraditório:

1. Cumprimento do prazo para a remessa das Contas ao Tribunal

Recomendação n.º 2.1.1	Contraditório da ANP-STP
Cumprimento do prazo legal para a remessa das contas ao Tribunal de Contas.	Após a apresentação das contas que se encontravam pendentes, a ANP-STP começou a acatar esta recomendação a partir das Contas de 2023 que foram atempadamente apresentadas. ✓

2. Correção do saldo do contravalor em Dbs da Conta 56221 – ANP-STP (EUR)

Recomendação n.º 2.3	Contraditório da ANP-STP
O saldo contabilístico da Conta 56221 – ANP-STP (EUR) no valor de STN 2.118.978,72 difere do contravalor em Dobras do saldo real da conta no valor de EUR 95.397,70 que deveria de STN 2.337.243,65 .	a) Conforme refletido no Mapa de Reconciliação (Anexo n.º 1), esta diferença resulta do facto de que a transferência a favor da IMOINVEST, Lda para a 1ª prestação pela construção de Oficinas na Central de Santo Amaro III no valor de ✓

	STN 218.264,93 (contravalor de EUR 8.908,78) emitida a 16/12/2021 encontrava-se em trânsito a 31 de dezembro pois só foi paga a 5/01/2022 e infelizmente não estava devidamente refletida no Mapa inicial como pagamento em trânsito e b) Esta obra contou com o financiamento da BP (Blocos 10 e 13).
--	---

3. Reconciliações bancárias nas moedas de origem

Recomendação nº 2.3	Contraditório da ANP-STP
Proceder à reconciliação das contas em divisas na moeda de origem e apresentar as taxas de câmbio da moeda em causa a 31 de dezembro.	a) Com efeito, as reconciliações bancárias eram feitas com base no saldo contabilístico na moeda local, b) De modo a corrigir a situação, procedemos às reconciliações na moeda original e os Mapas de Reconciliação Bancárias encontram-se nos Anexos nº 2 a 5, c) O boletim de câmbio a 31 de dezembro encontra-se no Anexo nº 6.

4. Revisão do Fluxo de Caixa

Recomendação nº 2.2	Contraditório da ANP-STP
Rever este documento que é essencial para a validação da Conta da Gerência que apresenta uma diferença de STN 482.014,39 .	Após os ajustes efetuados, constatamos que o saldo positivo é de STN 22.581.349,26 e não STN 482.014,39 , conforme refletido no Anexo nº 7. Que o TC clarifique a fórmula de cálculo tanto dos recebimentos como dos pagamentos.

5. Apresentação de todos os documentos legalmente exigidos

Recomendação nº 2.1.2	Contraditório da ANP-STP
Anexar às Contas todos os documentos igualmente legalmente exigidos.	Após a apresentação das contas que se encontravam pendentes, solicitadas pelo Tribunal de Contas, a ANP-STP começou a acatar esta recomendação a partir das Contas de 2023 que foram atempadamente submetidas.

6. Apresentação dos extratos bancários do mês de dezembro para contas no Energy Bank

Recomendação nº 2.1.2	Contraditório da ANP-STP
Que a ANP-STP disponibilize os extratos	a) O extrato bancário da conta da ANP em

bancários do mês de dezembro para as contas no Energy Bank.	Dobras no Energy Bank (nº 3130400264) que se encontra em Anexo nº 5, corresponde ao último extrato disponível, aquando do encerramento de atividades em 2018. No entanto, as despesas com a emissão de um extrato no valor de STN 7,50 com a data-valor de 18/03/2018 não foram contabilizadas até ao momento, b) De modo a regularizar o registo contabilístico das contas do Energy Bank, tendo em conta que o Banco foi oficialmente encerrado em 2022 através de um Comunicado do BCSTP, datado de 12/01/2022, a Agência vai encetar procedimentos internos de modo a anular as referidas contas.
---	--

7. Melhoria da programação orçamental

Recomendação nº 2.3	Contraditório da ANP-STP
Melhorar a programação orçamental de modo a evitar elevados níveis de desequilíbrios orçamentais, derivados de baixa execução e desvios de execução de despesas.	a) Com efeito, constata-se elevados desvios orçamentais, b) No entanto, não resultando da gestão dos fundos próprios da ANP-STP financiados com os Duodécimos do OGE, pelas receitas arrecadadas e outros subsídios recebidos, esse desvio advém essencialmente da inclusão no orçamento, dos fundos dos CPP para a realização das Obrigações Sociais das Empresas Petrolíferas que são geridos através da Agência, no referido Orçamento, c) No entanto, tanto a gestão do respetivo financiamento com a realização das Bolsas Internas e dos Projetos Sociais, não são da responsabilidade da ANP-STP mas sim das Petrolíferas com a aprovação do Governo, d) Nesse sentido, a ANP vai considerar estes fundos, tanto no Orçamento como na sua Execução como operações extrapatrimoniais, separando-as das operações próprias da ANP-STP, reduzindo assim o risco de desequilíbrios orçamentais nas operações próprias da Instituição, e) De igual modo, a ANP-STP irá também acautelar-se de que os futuros Orçamentos sejam realistas em função das atividades programadas, dos objetivos



TRIBUNAL DE CONTAS

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

definidos no seu Plano de Atividades e dos financiamentos esperados.

Com os nossos melhores cumprimentos.

São Tomé, 25 de Junho de 2024

ANP-STP
O Diretor Executivo
Direção Executiva

Avenida das Nações Unidas 225 A | CP 1048 S. Tomé | Tel. 2 243350 | Email. geral@anp-stp.gov.st | www.anp-stp.gov.st